**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2015**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS torna público que se encontra em aberto a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015** do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme especificações neste Edital consoante ao disposto no Edital de Concorrência.

**1. DO OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS DE BASALTO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIO PÚBLICO, CONFORME PROJETOS EM ANEXO, as linhas e metragens são:**

|  |  |
| --- | --- |
| Item | Especificação |
| 1 | Pavimentação Asfáltica Rua Osvaldo Cruz, Rua Almirante Tamandaré e Rua Rui Barbosa. Área 6.207,02m². |
| 2 | Passeio Público Rua Independência Trecho I e II. Área 691,70m². |
| 3 | Pavimentação com pedras de basalto na Linha São Brás Trecho I, II e III. Área 10.930,50m². |
| 4 | Pavimentação com pedras de basalto na Linha Progresso. Área 14.703,15m². |
| 5 | Pavimentação com pedras de basalto nas Linhas: - Santa Terezinha: Área 1.303,05m²;- Pinhalzinho: Área 1.150,40m²;- Caravágio Trecho I: Área 1.100,40m²;- Esperança: Área 2.500,15m²;- Do Meio: Área 1.703,85m²;- Pavão: Área 1.186,60m²; e - Rua Santa Rosa: Área 797,91m². |

1.1 A Prefeitura Municipal contratara os serviços descritos no objeto, através de ordens de serviços emitidas pelo setor responsável.

**2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

1.5. O Edital poderá ser retirado, através do e-mail: licitação@palmitos.sc.gov.br.

**3. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. As propostas e a documentação exigida deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Independência, nº 100, Centro, até às **08horas e 30 minutos do dia 08 de maio de 2015**, em 2 (dois) envelopes fechados, contendo no envelope “1” a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no envelope “2” a PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.2. **Às 09horas do mesmo dia, 08 de maio de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos envelopes.**

3.3 É facultado à licitante designar, expressamente, representante com poderes para responder pela mesma durante as sessões de Licitação, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão de Recepção e Julgamento.

3.4 Somente poderão assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos, falar em nome da licitante e fazer uso da Ata de Reunião, em tudo que se relacione com a Licitação, durante as reuniões, aquelas pessoas indicadas na forma descrita acima, sendo que os demais presentes à sessão pública, serão considerados assistentes.

**4. DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2. Para a assinatura do Contrato é fixado o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da convocação feita pela Prefeitura Municipal de **Palmitos** SC;

4.2.1. A convocação deverá acontecer em até 05 (cinco) dias após a homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal;

4.2.2. O não cumprimento do disposto no item 4.2 implicará na declaração de inidoneidade do licitante, além do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

4.3 O prazo para execução dos serviçosiniciará após o recebimento de cada Ordem de Serviço vigorando pelo período de:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Prazo em meses |
| 1 | Pavimentação Asfáltica Pavimentação Asfáltica Rua Osvaldo Cruz, Rua Almirante Tamandaré e Rua Rui Barbosa. | 5 |
| 2 | Passeio Público Rua Independência Trecho I e II. | 5 |
| 3 | Pavimentação com pedras de basalto na Linha São Brás Trecho I, II e III. | 5 |
| 4 | Pavimentação com pedras de basalto na Linha Progresso. | 5 |
| 5 | Pavimentação com pedras de basalto nas Linhas: - Santa Terezinha: 4 meses;- Pinhalzinho: 5 meses;- Caravágio Trecho I: 5 meses;- Esperança: 5 meses;- Do Meio: 4 meses;- Pavão: 3 meses; e - Rua Santa Rosa: 2 meses. | 8 |

4.4 O contrato pode ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO**

5.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Poderão Participar da presente licitação as empresas cadastradas no Município de Palmitos na especialidade compatível com o objeto do presente Edital ou aquelas que atenderem as condições para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das propostas, comprovando o mesmo através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Palmitos.**

e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, em função do disposto no art. 97 da lei 8.666/93.

f) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

5.2. **DA REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral do Município, (Alvará de Licença) relativo ao domicílio da proponente.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

 d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011)

5.3. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.3.1 Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e Responsável da empresa, atestando que o mesmo analisou os projetos e orçamentos, verificando que:

**a)** Os preços dos serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores

de mercado..

**b)** Os quantitativos definidos no orçamento da obra são condizentes com os quantitativos apresentados no projeto básico / executivo;

**c)** Projeto básico/executivo adequado para a licitação/execução da obra;

**d)** O orçamento da obra encontra-se devidamente detalhado (planilha de quantitativos e preços unitários) e acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços.

5.3.2 Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução da(s) obra(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s).

5.3.3 Declaração da empresa proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

5.3.4 Certidão negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital.

5.3.5 Certidão Negativa de Títulos e Protestos da sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital.

5.3.6 Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil indicado pertença ao quadro permanente da empresa proponente;

5.3.7 Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional de Arquitetura (CAU), da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, com habilitação para si e seus responsáveis para execução de serviços semelhante ao objeto deste edital;

5.3.8 Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA ou CAU deste engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços semelhantes ao exigido no item.

5.3.9 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.3.10 Declaração assinada pelo Responsável da empresa, que caso seja considerado vencedor da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em no máximo dez dias após a homologação do certame, sob pena de sofrer as penalidades previstas no edital. 6.1.4.13

5.3.11 Declaração da empresa proponente atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em via original, por cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.6 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.6.1 Ficam as empresas EPP (Empresas de Pequeno Porte) facultado o direito de participação e benefícios conforme prevê a Lei Complementar n° 123/2006 – 14/12/2006.

5.6.2 No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.6.3 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

5.6.4 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

5.6.5 A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

5.6.6 O licitante que não apresentar a declaração prevista no item 6.1.7 não poderá usufruir do tratamento privilegiado consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

**6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. Carta de apresentação da proposta, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando os valores unitários e Valor Global Proposto, conforme tabela constante do **ANEXO I;**

6.2. Orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e assinados por técnico legalmente habilitado;

6.3. Cronograma físico-financeiro (periodicidade de 30 dias), contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinadas também por técnico legalmente habilitado;

6.4. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinado também por técnico legalmente habilitado;

6.5. Declaração do proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Concorrência, assinada pelo representante legal do licitante. No silêncio da proposta, subentende-se 60 dias.

6.6. O valor Global máximo para cada item, será de:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Total R$ |
| 1 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA OSVALDO CRUZ, RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ E RUA RUI BARBOSA. | 289.141,20 |
| 2 | PASSEIO PÚBLICO RUA INDEPENDÊNCIA TRECHO I E II | 88.949,09 |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS DE BASALTO NA LINHA SÃO BRÁS TRECHO I, II E III | 499.502,35 |
| 4 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS DE BASALTO LINHA PROGRESSO | 671.201,21 |
| 5 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS DE BASALTO NAS LINHAS: SANTA TEREZINHA; PINHALZINHO; CARAVÁGIO TRECHO I; ESPERANÇA; MEIO; PAVÃO; SANTA ROSA. | 462.504,82 |

6.7 Valores superiores serão desclassificados.

**7. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS**

7.1. **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01)** deverá ser apresentada em 1 (uma) via, com fotocópias autenticadas, sem prejuízo de eventual averiguação dos respectivos originais, a critério da Comissão;

7.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02)** deverá ser apresentada em 1 (uma) via,

devidamente carimbada e assinada por representante legal da empresa;

**8. DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS**

8.1 Para efeito de medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

8.2 As medições serão elaboradas pelo Setor de Obras, por solicitação, e por meio de ofício da Contratada, com pelo menos cinco dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, conforme cronograma fisíco-financeiro, e se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período máximo de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.

b) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

c) Na hipótese de exceder o número de vistorias programadas, o valor adicional cobrado será descontado do repasse a ser feito à CONTRATADA.

d) O pagamento e liquidação das notas fiscais, ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela

CONTRATADA, serão feitos através de depósito bancário, em até 20 dias, contados a partir de 30% da obra construída, de 60% da obra construída e, o restante, quando da entrega definitiva da obra, após o recebimento das Notas Fiscais/faturas, datadas e assinadas pelo responsável.

f) Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidirá qualquer compensação financeira neste período.

g) As liberações dos pagamentos ficam condicionadas à apresentação, por conta da CONTRATADA, de cópia autenticada do GPS/Guia da Previdência Social e de copia também autenticada, da SEFIP do período correspondente, devidamente quitada.

h) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar por ocasião do recebimento da ultima parcela da obra, os documentos abaixo identificados:

1 – Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal;

2 – Certidão de regularidade do FGTS;

3 – Copia autenticada do GPS;

4 – copia autenticada da SEFIP do período correspondente, devidamente quitado;

i) Os documentos acima deverão ser do domicilio ou sede da contratada, sendo que na hipótese de não apresentação, os pagamentos serão sustados.

**9. DO CONTRATO/RESCISÃO/MULTAS/SANÇÕES**

9.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de prestação de serviços, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta que acompanha o presente;

9.2. Os preços unitários que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora;

9.3. Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas por esta licitação;

9.4. Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual a Prefeitura Municipal de Palmitos promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada:

9.4.1. Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;

9.4.2. Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.

9.5. A Prefeitura Municipal de Palmitos aplicará as seguintes multas de mora:

9.5.1. Multa de 0,25% (vinte e cinco décimos percentuais) por dia de atraso na prestação dos

 Serviços;

9.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o contrato, por descumprimento das obrigações

Contratuais;

9.5.3. Em caso de exagerada repetição das faltas ou cometimento de falta mais grave, as

 penalidades serão de;

I. Rescisão contratual;

II. Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de idoneidade para licitar na Administração Municipal.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

**Unidade 01 Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**Proj./Ativ. 1.017 Pavimentação de Vias Urbanas**

**121** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0000.000000

**123** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0090.000000

**Proj./Ativ. 1.019 Construção de Passeio Público**

**125** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0000.000000

**127** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0013.000000

**190** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000

**Unidade 02 Departamento de Transportes e Serviços Viários**

**Proj./Ativ. 1.023 Pavimentação de Vias Rurais**

**150** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0000.000000

**151** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0013.000000

**191** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000

**11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

11.1. A Comissão de licitações, nomeada pelo Decreto nº 01/2015, reunir-se-á conforme o previsto neste edital, e, na presença, ou não, de representantes das Empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado;

11.2. A Comissão procederá inicialmente à abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO“**, rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes;

11.3. A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, que serão mantidos fechados em poder da Comissão;

11.4. Será comunicado, também, que as Propostas de Preços das empresas não qualificadas na

Habilitação será devolvida intacta;

11.5. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o que o presidente da Comissão encerrará a reunião;

11.6. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos e dos custos de instalação e mobilização, apresentados pelas empresas;

11.7. Poderá a Comissão, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de

Habilitação, optar pela abertura das Propostas de Preços, se todos os representantes estiverem presentes e se não houver restrição por parte de nenhum concorrente. Nesse caso serão abertos os invólucros contendo as propostas das empresas consideradas habilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas. Será lavrada ata.

**12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de **"MENOR PREÇO POR ITEM”,** julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço da execução dos serviços, nos termos e especificações do presente Edital;

12.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 13.2.1 a 13.2.3 deste edital.

12.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.2. Para efeito do disposto no subitem 13.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A não-contratação nos termos previstos nos subitens 13.2.1 a 13.2.2 e suas alíneas, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3. O disposto nos subitens 13.2.1 a 13.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor preço por item.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. Das decisões da Comissão caberá recurso para o Prefeito Municipal de Palmitos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão;

13.2. Os recursos serão interpostos perante a Comissão, através de Protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Palmitos SC;

13.3. O recurso interposto será levado pela Comissão de Licitações, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão sobre o mesmo se manifestar, no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis;

13.4. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.

**14. DAS OBRIGAÇÕES:**

14.1. **DA PROPONENTE/VENCEDORA:**

14.1.1 A Contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura ou a terceiros.

14.1.2 A Contratada não poderá sub-empreitar o total dos serviços a ela adjudicados.

14.1.3 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

14.1.4 A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

14.1.5 A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito pela Prefeitura Municipal.

14.2. **DA LICITANTE/CONTRATANTE:**

14.2.1. Efetuar o pagamento mediante prévia apresentação da fatura;

14.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

15.2. Poderão ser solicitados de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

15.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

15.4. Quando exigido pela legislação, o proponente vencedor deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto os órgãos fiscalizadores ou concessionários dos serviços públicos;

15.5. Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Independência, n.º100, centro, na cidade de Palmitos - SC, pelo fone (0xx49) 3647-9610 das 07:30 às 11:30 e das 13:30 ás 17:30 horas;

**16. DOS ANEXOS:**

**16.1. Anexo I - Proposta de Preços;**

**16.2. Anexo II – Projetos;**

**16.3. Anexo III – Declaração de não emprego de menores;**

**16.4. Anexo IV – Modelo cumpre requisitos de Habilitação;**

**16.4. Anexo V – Modelo declaração Fatos Supervenientes;**

**16.5 Anexo VI – Minuta;**

**16.6 Anexo VII - Declaração de cumprimento do decreto 7.983, de 8 de abril de 2013;**

**16.7 Anexxo VIII - Declaração atestando que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.**

Palmitos - SC, 01 de abril de 2015.

Norberto Paulo Gonzatti

Prefeito Municipal

 **ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitante:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** |  |  |  |
| **CNPJ:** |  |  |  |
| **Endereço:** |  |  |  |
| **Cidade/UF:** |  | **CEP:** |  |
| **Telefone(s):** |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | UND | QUANT. | Total R$ |
| 1 | Pavimentação Asfáltica Pavimentação Asfáltica Rua Osvaldo Cruz, Rua Almirante Tamandaré e Rua Rui Barbosa. | SV | 01 |  |
| 2 | Passeio Público Rua Independência Trecho I e II. | SV | 01 |  |
| 3 | Pavimentação com pedras de basalto na Linha São Brás Trecho I, II e III. | SV | 01 |  |
| 4 | Pavimentação com pedras de basalto Linha Progresso | SV | 01 |  |
| 5 | Pavimentação com pedras de basalto nas Linhas: Santa Terezinha; Pinhalzinho; Caravágio Trecho I; Esperança; Do Meio; Pavão; e Rua Santa Rosa. | SV | 01 |  |

**Validade da Proposto: 60 ( Sessenta ) dias**

 **DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

**DADOS P/ ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:

ENDEREÇO:

CARGO:

CPF:

RG:

**ANEXO II**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A Prefeitura Municipal de ........... SC

**Concorrência Pública nº .........../2015**

A empresa . . . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . . .. . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . . . e do CPF nº . . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ...... de .................... 2015.

.....................................................................

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E NORMAS DO EDITAL.**

A Prefeitura Municipal de ........... SC

**Concorrência Pública nº .........../2015**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . . . . . . , sediada (endereço

completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Tomada de Preços e aceita plenamente as condições e normas expressas neste Edital e seus anexos.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e identidade do representante legal)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de ........... SC

**Concorrência Pública nº .........../2015**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade e declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . . . de . . . . . . . . de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO VI**

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ---/2015

**O MUNICÍPIO DE PALMITOS,** com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Norberto Paulo Gonzatti, inscrito CPF sob n° 657.445.519-72, residente e domiciliado em Palmitos – SC, doravante denominados de **CONTRATANTES** e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório n° 43/2015, na modalidade de Concorrência n° 01/2015, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para execução de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS DE BASALTO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIO PÚBLICO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Concorrência n° 01/2015;

b) Proposta de Preço da CONTRATADA;

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 O prazo do Contrato vigorará entre \_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015 até \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201\_, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1 O preço para execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelos CONTRATANTES.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice IGPM, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

**Unidade 01 Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**Proj./Ativ. 1.017 Pavimentação de Vias Urbanas**

**121** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0000.000000

**123** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0090.000000

**Proj./Ativ. 1.019 Construção de Passeio Público**

**125** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0000.000000

**127** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0013.000000

**190** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000

**Unidade 02 Departamento de Transportes e Serviços Viários**

**Proj./Ativ. 1.023 Pavimentação de Vias Rurais**

**150** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0000.000000

**151** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0013.000000

**191** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000

**CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE EXECUÇÃO**

5.1 O objeto do presente contrato será executado nas ruas (limpeza pública), locais indicados pela municipalidade (coleta de resíduos sólidos, coleta de resíduos da saúde e coleta seletiva), e no imóvel de propriedade da CONTRATADA (tratamento e disposição final de resíduos sólidos e resíduos da saúde) limpeza pública.

**DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS**

6.1 Para efeito de medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

6.2 As medições serão elaboradas pelo Setor de Obras, por solicitação, e por meio de ofício da Contratada, com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, conforme cronograma fisico-financeiro, e se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período máximo de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.

b) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

c) Na hipótese de exceder o número de vistorias programadas, o valor adicional cobrado será descontado do repasse a ser feito à CONTRATADA.

d) O pagamento e liquidação das notas fiscais, ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela

CONTRATADA, serão feitos através de depósito bancário, em até 20 dias, contados a partir de 30% da obra construída, de 60% da obra construída e, o restante, quando da entrega definitiva da obra, após o recebimento das Notas Fiscais/faturas, datadas e assinadas pelo responsável.

f) Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidirá qualquer compensação financeira neste período.

g) As liberações dos pagamentos ficam condicionadas à apresentação, por conta da CONTRATADA, de cópia autenticada do GPS/Guia da Previdência Social e de copia também autenticada, da SEFIP do período correspondente, devidamente quitada.

h) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar por ocasião do recebimento da ultima parcela da obra, os documentos abaixo identificados:

1 – Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal;

2 – Certidão negativa de débitos para com o INSS;

3 – Certidão de regularidade do FGTS;

4 – Copia autenticada do GPS;

5 – copia autenticada da SEFIP do período correspondente, devidamente quitado;

i) Os documentos acima deverão ser do domicilio ou sede da contratada, sendo que na hipótese de não apresentação, os pagamentos serão sustados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para os CONTRATANTES ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelos CONTRATANTES.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na prestação dos serviços realizados;

b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Concorrência n° 01/2015;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para os CONTRATANTES.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o CONTRATADO da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que o CONTRATADO tiver direito, ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar aos CONTRATANTES ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município mediante acordo por escrito, obedecendo aos limites legais permitidos.

11.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.

11.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.7 Os valores unitários do contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou por outro que venha a substituí-lo.

11.8 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO**

12.1 As partes contratantes dão ao presente contrato o valor mensal de **R$ \_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Palmitos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| NORBERTO PAULO GONZATTIPREFEITO DE PALMITOS | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CONTRATADA |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO VII**

À \_\_\_(*Entidade de Licitação*)\_\_\_

Ref.: Concorrência nº 01/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*Razão Social da licitante*) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*CNPJ Nº*), sediada no (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos da elaboração do orçamento exigidos no procedimento licitatório referenciado:

Declaramos sob as penas da lei, em especial ao inciso II do Art. 13 da Lei 7.983/2013, que falhas ou omissões em qualquer das peças dos documentos que integram a Licitação (plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos), não ultrapassam dez por cento do valor total da proposta de preço. Este percentual será computado quando da verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO

À \_\_\_(*Entidade de Licitação*)\_\_\_

Ref.: Concorrência nº 01/2015

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)